

ABRA A BAGAGEIRA MOITA – 2025

1. ORGANIZAÇÃO DO EVENTO

A iniciativa Abra a Bagageira é organizada pelo Município da Moita.

2. ÂMBITO

Abra a Bagageira é uma iniciativa que pretende preservar e promover um evento de cariz popular, que visa proporcionar um contacto com o passado e que tem por finalidade promover a exposição, venda, compra e troca de tudo o que está a mais nas garagens, nos sótãos (livros, mobiliário, brinquedos, discos, moedas, selos, postais, acessórios, roupas, porcelanas) ou das peças recicladas que se acumulam em casa.

3. DATAS E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

3.1 A iniciativa Abra a Bagageira decorre ao 4.º sábado de cada mês, exceto no mês de dezembro, que se realiza ao 3º sábado, na Avenida Marginal na Moita no horário das 10h às 18h.

3.2 No ano de 2025, o evento realizar-se-á nos seguintes dias: 25 de janeiro, 22 de fevereiro, 22 de março, 26 de abril, 24 de maio, 21 de junho, 26 de julho, 23 de agosto, 27 de setembro, 25 de outubro, 22 de novembro e 20 de dezembro.

3.3 A periodicidade e o horário podem ser objeto de alteração, mediante deliberação da Câmara Municipal.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação na Abra a Bagageira implica a aceitação das presentes normas.

4.2. Podem inscrever-se as pessoas singulares ou coletivas que assumam total responsabilidade pela atividade que se propõem exercer, e desde que esta se enquadre no âmbito do evento.

4.3. Cada participante apenas poderá inscrever uma viatura, sendo obrigatório que a mesma permaneça no local durante todo o período do evento.

4.4. É proibido a exposição e venda de quaisquer objetos contrafeitos.

4.5. Os participantes são responsáveis perante as autoridades administrativas, ou policiais, pela proveniência dos objetos expostos para venda.

4.6. No evento são admitidas duas tipologias de participantes: os participantes de carácter permanente e os participantes ocasionais.

4.7. São participantes de carácter permanente todos os que participam de forma regular, habitual e organizada e que sejam detentores da Mera Comunicação Prévia e do Início de Atividade.

4.8. São participantes de carácter ocasional todos os que exerçam a atividade de forma esporádica, num máximo de duas participações anuais.

4.9. Cada participante só poderá ocupar um espaço em frente à sua bagageira.

4.10. É um evento de rua estando os participantes sujeitos às condições climatéricas existentes.

5. INSCRIÇÃO

5.1. O processo de inscrição inicia-se no primeiro dia útil do mês a que respeita o evento e encerra quando se registar a inscrição do número máximo de participantes.

5.2. A inscrição deverá ser efetuada para o email: pav.mun.exposicoes@mail.cm-moita.pt, constando os seguintes elementos e documentos:

- a) Nome;
- b) Morada;
- c) Número de identificação fiscal;
- d) Breve descrição dos artigos a expor;
- e) Declaração de início de atividade (quando aplicável);
- f) Formulário de Mera Comunicação Prévia submetido no Balcão do Empreendedor ou por acesso mediado nos balcões de atendimento disponíveis (quando aplicável);

5.3. A aceitação da inscrição é feita por email, com a indicação da data limite de pagamento.

6. EXCLUSÃO DE INSCRIÇÕES

A Câmara Municipal excluirá as inscrições que:

- a) Sejam apresentadas antes do primeiro dia útil do mês a que respeita o evento;
- b) Ultrapassem a data limite de pagamento;
- c) Sejam apresentadas por participantes que se encontrem em situação de dívida perante o Município da Moita;
- d) Sejam apresentadas por participantes que tenham tido condutas menos próprias em eventos organizados pelo Município da Moita;
- e) Sejam apresentadas por participantes cuja atividade não se enquadre no âmbito do evento;
- f) Sejam apresentadas por participantes que excedam o número de participações previstas no ponto 4.8.

7. ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇOS

7.1. Na atribuição de espaços aos participantes a Câmara Municipal da Moita decidirá sempre de acordo com o que se considere mais conveniente para o interesse do evento.

7.2. O critério de atribuição de espaços tem em consideração a ordem de entrada no recinto.

7.3 O direito de ocupação do espaço é atribuído a título precário e condicionado ao cumprimento das presentes normas.

8. TAXA

A taxa aplicável será a prevista no n.º 4 do artigo 24.º da Tabela de Taxas em Anexo ao Regulamento de Taxas do Município da Moita.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento é efetuado por referência multibanco.

9.2. Apenas serão restituídas quantias já pagas no caso de inscrições recusadas, inscrições às quais não foi atribuído espaço ou, em caso de força maior, se o evento for cancelado.

10. MONTAGEM E DESMONTAGEM

10.1. A entrada das viaturas deverá ocorrer entre as 07:30h e as 09:30h, pelo portão de acesso ao recinto da feira mensal junto ao Pavilhão Municipal de Exposições.

10.2. A entrada no recinto é efetuada por ordem de chegada, devendo o participante aguardar que um elemento da Organização da Câmara Municipal verifique a inscrição e indique o lugar.

10.3. Por necessidade ou força maior, devidamente explicitada, o serviço competente da Câmara Municipal pode alterar a localização da viatura.

10.4. Nenhum participante poderá retirar a sua viatura e respetivos artigos do evento antes do horário do término previsto, sob pena de ficar impedido de participar em próximas edições.

11. VIGILÂNCIA E SEGURANÇA

Durante o período do evento, é da responsabilidade dos participantes a segurança das viaturas e dos artigos nelas expostos.

12. LIMPEZA

A limpeza do espaço ocupado é da responsabilidade do participante.

13. DIVERSOS

13.1. A exposição dos artigos é efetuada unicamente dentro da área atribuída, não devendo prejudicar os participantes vizinhos.

13.2. Não é permitida a instalação de aparelhagens sonoras, salvo autorização pela Organização.

13.3. A Câmara Municipal da Moita poderá mandar reproduzir, fotografar ou filmar as viaturas e os artigos expostos, e utilizar as respetivas reproduções para fins exclusivamente relacionados com a promoção do evento.

14. CASOS OMISSOS

As dúvidas, erros e omissões suscitadas pelo presente Edital são dirimidas e integradas mediante deliberação da Câmara Municipal da Moita.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

Qualquer reclamação deve ser apresentada por escrito no prazo máximo de 24 horas após a deteção do facto que a fundamenta, de forma a poder ser analisada. Findo este prazo a Câmara Municipal da Moita declina qualquer responsabilidade.